



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Moiporá-GO, de natureza domiciliar e comercial, Classe II-A, provenientes da coleta regular, da limpeza de feiras livres, da varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos, bem como dos resíduos depositados em contêineres estacionários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT PESSOAS	QUANT. MESES	VALOR UNITARIO MES	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de destinação final dos resíduos urbanos para atender a população estimada no período	1.687	03	R\$ 20.244,00	R\$ 60.732,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.732,00</b>

#### II – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Moiporá-GO, provenientes da coleta regular, da limpeza de feiras livres, da varrição e demais atividades de limpeza dos logradouros públicos, os quais constituem serviços essenciais à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura própria adequada para realizar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A interrupção desses serviços poderá acarretar sérios riscos sanitários e ambientais, comprometendo a qualidade de vida da população e o interesse público, razão pela qual se faz



---

indispensável a adoção das medidas necessárias para garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos no município.

A contratação direta observará os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente motivada e instruída com os documentos necessários à demonstração da necessidade

Da contratação, da compatibilidade dos preços praticados no mercado e da vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Moiporá-GO.

### **III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.2.** Havendo qualquer motivo que impossibilite a contratada, o (a) **contratado (a) deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento de seus serviços com as devidas comprovações;

**3.3.** A contratação para os fornecimentos destes produtos será realizada de acordo com o objeto e normas estabelecidos neste **termo de referência nas cláusulas e condições do contrato, conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.**

**3.4.** O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**3.4.1.** Em caso de recusa da prestação de serviço por parte do gestor do órgão, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram ao não recebimento dos serviços ou dos materiais, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

### **IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

**4.2.** A administração pública realizará as retenções obrigatórias de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

**4.3.** A administração pública se reserva o direito de realizar o pagamento apenas após a verificação da regularidade fiscal do (a) contratado (a) e a comprovação da entrega do objeto descritos no contrato.



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

---

## **V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. As responsabilidades atribuídas à contratada, pessoa física, no contrato administrativo fundamentado na Lei nº14.133/2021 têm como objetivo assegurar a adequada execução dos serviços, a transparência no

Cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento pleno ao interesse público. As justificativas para essas responsabilidades são as seguintes:

5.2. A contratada (o) deve entregar os herbicidas conforme descrito neste Termo de Referência objeto do contrato, observando os critérios de qualidade, prazos e objetivos estabelecidos pela administração pública. Isso garante:

5.2.1. A eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades da administração;

5.2.2. O cumprimento das metas previstas, respeitando o interesse público.

5.3. A exigência de relatórios ou outros meios que comprovem a execução dos serviços contratados justifica-se pela necessidade de controle e fiscalização por parte da administração pública, garantindo que:

5.3.1. Os serviços estejam sendo realizados conforme o escopo contratual;

5.3.2. Os pagamentos sejam feitos apenas mediante comprovação de entrega e qualidade do trabalho.

5.4. A contratada é responsável por atender às exigências legais como:

5.4.1. Fornecimento de dados e documentos necessários para elaboração do Pagamento e emissão de nota fiscal;

5.4.2. Pagamento de tributos adicionais que não sejam retidos diretamente pela prefeitura de Moiporá;

5.4.3. Regularidade junto à previdência social, quando aplicável.

5.5. A contratada deve zelar pelo interesse público durante a execução dos serviços, agindo com ética, responsabilidade e profissionalismo. Essa obrigação é essencial para:

5.5.1. Evitar conflitos de interesse ou comportamentos que prejudiquem a administração pública;

5.5.2. Garantir que o serviço seja prestado com imparcialidade e transparência.

5.6. Caso o serviço envolva informações sensíveis ou sigilosas, a contratada é responsável por resguardar a confidencialidade dos dados acessados ou tratados. Essa responsabilidade justifica-se pela proteção das informações públicas e pelo respeito às normas de segurança da informação.

5.7. A contratada deve assumir os riscos inerentes ao serviço, incluindo:

5.7.1. A responsabilidade por eventuais falhas, atrasos ou omissões no cumprimento do contrato;

5.7.2. A adoção de medidas corretivas caso os serviços prestados estejam em desconformidade com o pactuado.

5.7.3. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos trabalhistas e sociais referentes a este contrato.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal de pagamento e a efetiva prestação dos serviços;



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

**6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação do Recibo de Pagamento de Pessoa jurídica e demais exigências da legislação vigente;

**6.3.** Relatar, com a devida justificativa, se o objeto da prestação de serviço não foi executado;

**6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços.

## **VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços.

## **VIII – DO PREÇO**

**8.1.** O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

**8.2.** Caso o valor seja excessivo ou injustificável, poderá haver responsabilização por irregularidades ou improbidade administrativa, conforme os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992.

**8.3.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com o objeto desta contratação;

**8.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

## **IX– SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total dos serviços, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.3.** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**9.4.** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Considerando os termos do art.95 da Lei Federal 14.133/2021:**

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I – Dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10.2.** O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando-se, dessa forma a confecção de contrato administrativo

## **XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

11.1. A cotação foi realizada por meio de pesquisa de mercado com três profissionais da mesma área, consulta a tabelas de honorários oficiais, análise de complexidade e tempo de serviço, garantindo compatibilidade com os preços do mercado, economicidade e adequação ao orçamento. Toda a documentação foi registrada para assegurar a legalidade e transparência do processo, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, visto que os valores a serem cobrados encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XII – DO ENVIO DA PROPOSTA**

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, ou enviadas para o e-mail: [compras@moipora.go.gov.br](mailto:compras@moipora.go.gov.br). Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo e-mail citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110.



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

---

### **XIII— DO ACEITE DAS PROPOSTAS:**

1.1. As propostas que forem apresentadas sem os documentos exigidos neste termo de Referência nos Inciso XII, itens 12.1 a 12.7, não serão aceitas as quais será desclassificada, não cabendo recursos aos que apresentarem propostas em desacordo com este Termo de Referência.

O envio da proposta deverá ser protocolado no departamento de protocolo no Paço Municipal Delcídes Alves Ferreira, ou no e-mail [compras@moipora.go.gov.br](mailto:compras@moipora.go.gov.br), com todos os documentos de Habilitação, composto pelas seguintes certidões:

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

- 12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -Cartão CNPJ;
- 12.2.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;
- 12.3.** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL**;
- 12.4.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS**;
- 12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;
- 12.6.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (**RG OU HABILITAÇÃO**);
- 12.7.** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.8.** Proposta de Preço/Cotação:

Moiporá Estado de Goiás 16 de junho de 2026.

Agrimalde Ferreira de Meirelles  
Secretário Municipal de Meio Ambiente